

## **ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 18/2018**

Aditivo 03 ao contrato celebrado entre o município de São João do Polêsine e a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, nº 1631 com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MATIONE SONEGO**, CPF Nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob o n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, nova natureza jurídica de Delegações de Prefeituras Municipais Ltda., representada por seus sócios administradores Armando Moutinho Perin, CPF nº 601.741.370-87, RG nº 1037437819, OAB nº 41960, residente e domiciliado na Rua da República, nº 338, Ap. 306, Bairro Cidade Baixa, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-320, e Júlio César Fucilini Pause, CPF nº 726.667.650-91, RG nº 1017010412, OAB nº 47013, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 266, Ap. 404, Bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-28, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato vinculado ao Processo Licitatório nº 108/2018, Inexigibilidade nº 02/2018 mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O preço dos serviços de consultoria, previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 18/2018, passa a ser de R\$ 2.361,49 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) mensal devido à incidência do índice IPCA/IBGE, que foi de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 01 (um) ano a contar de 01 de Março de 2021, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato nº 18/2018, conforme Art. 57, II da Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São João do Polêsine, 24 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ARMANDO MOUTINHO**

**PERIN**

Borba, Pause & Perin – Advogados S/S  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**JÚLIO CÉSAR FUCILINI**

**PAUSE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: